



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



---

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
ESTADO DO CEARÁ**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018-SAF**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO E 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO.

*ABRIL/2018*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018-SAF.

A Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, torna público aos interessados, que a Pregoeira e a equipe de apoio estará reunida no dia 02 de maio de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua Profa Enestina Catunda, 50, Planalto da Piracicaba – Santa Quitéria - Ceará, a fim de realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do **tipo menor preço**, para fornecimento de bem, de forma integral, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral da Micro Empresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I.a: Planilha de especificações e quantidades

Anexo II: Minuta do contrato

Anexo III: Modelo de Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

Anexo IV: Modelo de Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo V: Modelo de Carta Proposta da Licitante

Anexo V.a: Modelo de Planilha de Preços

Anexo VI: Modelo de Carta de Apresentação da Documentação

### 1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 03 (três) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA simples remoção, 02 (dois) VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO e 01 (um) VEÍCULO TIPO PASSEIO, devidamente relacionados e especificadas, no Termo de Referência - Anexo I.

### 2. DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1. O recebimento da documentação e dos envelopes relativos a proposta e a habilitação será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No **dia 02 de maio de 2018 às 14h00min**, recebimento da declaração que cumpre as exigências de habilitação, comprovação de adimplência, comprovação de endereço, declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso) e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, em separados, dos interessados credenciados.

2.1.2. O endereço para a entrega da documentação e abertura dos envelopes é:

Prefeitura Municipal de Santa Quitéria– Ceará

Sala de reuniões da Comissão de Licitação

Rua Profa Enestina Catunda, 50, Planalto da Piracicaba – Santa Quitéria - Ceará.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no País, que seja especializada e credenciada no fornecimento do referido bem, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

3.2. Para participarem os interessados deverão declarar que cumprem todas as exigências de habilitação, conforme modelo do Anexo III - Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

3.3. Para participarem os interessados deverão comprovar que estão adimplentes quanto a tributos com o Município de Santa Quitéria, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, com a Secretaria de Finanças.

3.4. Para participarem os interessados deverão comprovar o seu endereço e suas instalações físicas internas, através de mídia impressa ou eletrônica, em que conste a fachada frontal do prédio e seu entorno, e todas as instalações internas disponíveis para o desenvolvimento de suas atividades, compatíveis com o objeto licitado.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



3.5. Para as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar, e gozarem dos benefícios previstos neste Edital para essas categorias de empresas, devem declarar que se enquadram como microempresa-ME ou empresa de pequeno porte-EPP, firmada por contador e responsável legal da licitante, conforme modelo do Anexo IV - Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.7. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.7.1. Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação;

3.7.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

3.7.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

#### 4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.3. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada de um documento de identificação com foto.

4.3.2. Sendo representante procurador, apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do correspondente documento de identificação com foto, deverá ser assinado pelo representante legal da empresa com poderes para tal, comprovados com a documentação descrita no item anterior.

4.4. O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

5.1. A declaração que atende todas as exigências de habilitação, a comprovação de adimplência, a comprovação do endereço, a declaração que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, a proposta e a documentação de habilitação serão apresentados em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e

Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
EDITAL DO PREGÃO N.º 11/2018-SAF.  
ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....

Ao Pregoeiro da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
EDITAL DO PREGÃO N.º 11/2018-SAF.  
ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em uma via, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

6.1.1. **Carta Proposta da Licitante – Anexo V**, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas do bem oferecido, contendo marca, tipo ou modelo, ano de fabricação e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectiva quantidade, preço unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I, para o item que fizer a oferta, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.2.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e total, será considerado o primeiro e entre o expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

6.1.3. Declaração expressa de que no preço contido na proposta escrita e naquele que, porventura, vierem a ser ofertado por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, royalties, fretes e outros, conforme Anexo V – Carta Proposta da Licitante;

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

6.1.5. Prazo de entrega do bem, não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de compra.

6.1.6. Apresentar tabela de tempo de serviços e catálogo de peças da marca e modelo do veículo proposto, em formato txt ou xls, vigente na data de abertura da licitação.

6.1.7. Relação de assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado do Ceará.

## 7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pelo Pregoeiro.

7.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.

7.3. Recebidas a documentação e os envelopes, serão inicialmente conferidas as declarações: de cumprimento das condições de habilitação e, se houver das licitantes que declararam ser microempresas ou empresas de pequeno porte, além da comprovação de adimplência e comprovação do endereço.

7.4. As licitantes que não apresentarem a declaração de cumprimento das condições de habilitação ou comprovação de adimplência, ou ainda, a comprovação de endereço conforme exigência do item 3.3, terão os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação devolvidos, não participando do certame licitatório.

7.5. Se a licitante não apresentar a declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada por contador e responsável legal da licitante, não gozará dos benefícios estipulados neste Edital para esta categoria de empresas.

7.6. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos participantes, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA ADJUDICAÇÃO.

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**.

8.2. As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, as especificações, qualidade, prazo de garantia, prazo de entrega e marca dos objetos propostos, em atendimento as exigências do Edital, somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUIÉTÉRIA



- 8.3. Serão desaprovadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.4. As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, o Pregoeiro classificará a licitante autora da oferta de menor preço por item, e àqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 8.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) ofertas escritas de preços nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 8.4.2. O empate real entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso a vencedora ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.
- 8.5. As licitantes classificadas será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
- 8.5.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.
- 8.5.2. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.5.3. Quando nenhuma licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, caso haja participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame, o Pregoeiro dará a preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, da forma estipulada no item 8.9 adiante.
- 8.5.4. Definido o menor preço obtido para a contratação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto a exequibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.
- 8.5.5. Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta escrita de menor preço, quanto a exequibilidade e o respectivo valor estimado para a aquisição do bem.
- 8.5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 8.5.7. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação das licitantes classificadas em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.5.8. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicada a contratação do bem licitado.
- 8.6. O Pregoeiro poderá negociar com a proponente detentora do menor preço, a redução do valor para a aquisição do bem, em todas as fases do certame.
- 8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração da licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, a qual será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicada a contratação do bem licitado.
- 8.8. A licitante declarada vencedora deverá apresentar o Pregoeiro, proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão. A título de celeridade a licitante poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.
- 8.9. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas.
- 8.9.1. entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.



8.9.2. as condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.3. a preferência será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;

II – na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

8.9.4. Não havendo a contratação ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária considerada como melhor classificada, será confirmada vencedora, desde que atendidas as condições de habilitação.

8.10. Não será aceita, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a entrega dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislação pertinente e as seguintes sanções:

8.10.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Administração.

8.10.2. declaração de inadimplência junto a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, e impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses.

8.11. Será admitido apenas 01(uma) licitante vencedora por item.

8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.13. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos das demais licitantes.

8.14. Será publicado com a afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, o resultado desta licitação com as licitantes vencedoras por item.

## 9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.

9.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global em Real – R\$.

9.3. Deverão ser computados nos preços propostos do fornecimento do bem, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carregos e descarregos, que serão de total responsabilidade da proponente.

9.4. Os preços máximos admitidos são os valores do orçamento estimado da Secretaria de Administração e Finanças, que ficará sob a guarda do Pregoeiro para classificação final das propostas e negociação de preços com as licitantes.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

10.1. Os proponentes deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via:

### 10.1.1. Relativamente à situação jurídica:

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



e) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.1.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, da sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

**10.1.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.1. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento(GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \text{ maior ou igual a } 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ maior ou igual a } 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}} \text{ menor ou igual a } 0,75$$

10.2. Para as licitantes que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado da Comprovação de Validade da Documentação apresentada para o registro ou sua atualização, substitui a situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e, poderá, ainda substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, constem os documentos que as comprovem. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser revalidado ou atualizado, caso algum documento esteja vencido, com a apresentação do documento atualizado no ato da apresentação da documentação.**

10.3. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

10.4. Excepcionalidade para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

10.4.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2. A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;



10.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado o Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.5. As licitantes deverão apresentar ainda:

10.5.1. Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do Anexo VI, que constará:

10.5.1.1. Relação do(s) documentos apresentados (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira ou CRC e comprovante de validade da documentação, etc.);

10.5.1.2. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

10.6.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

10.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.8. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, que não possuem prazo de validade, deverão ser emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1. Caberá o Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

11.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 12. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente que autorizou a licitação adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora. E homologará o processo licitatório.

## 13. DO CONTRATO

13.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de compra, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Ordenadora da Despesa, designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

13.3. A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação.

13.4. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



13.5. Na hip tese de a adjudicat ria n o atender a condi o acima ou recusar a assinar o Contrato e n o apresentar justificativa porque n o o fez, a Administra o convocar  a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classifica o, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.  3.555/2000 e   2. , do Art. 64, da Lei n.  8.666/93.

13.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, far o parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcri o.

#### **14. DAS OBRIGA OES DO FORNECEDOR**

14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento do bem, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obriga es assumidas, sem qualquer  nus para a Prefeitura Municipal de Santa Quit ria.

14.2. Substituir  s suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especifica es exigidas e padr es de qualidade exigidos, com defeito, v cio ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do per odo de garantia ou prazo de validade.

14.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo at  a entrega do bem na Secretaria de Administra o e Finan as.

14.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega do bem no prazo estabelecido.

14.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administra o, durante a execu o desta contrata o.

14.6. Aceitar nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, par grafos 1 e 2 da Lei n.  8.666/93 e suas altera es posteriores.

14.7. Manter durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

#### **15. DAS OBRIGA OES DO CONTRATANTE**

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obriga es dentro das normas e condi es deste processo de venda.

15.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obriga es assumidas pelo fornecedor.

15.3. Indicar o representante da Administra o para acompanhar e fiscalizar a execu o do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

15.4. Providenciar os pagamentos devidos   contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pela Secretaria de Administra o e Finan as.

15.5. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, e a execu o do contrato.

15.6. Comunicar   contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execu o do contrato e exigir as devidas provid ncias que demandem da Contratada.

#### **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

16.1. O bem ser  entregue com prazo m ximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

16.2. O recebimento do bem dar-se-  por servidor designado pela Secretaria Contratante, que far  a verifica o da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, marca, modelo, ano de fabrica o e quantidade solicitada na ordem de compra.

16.3. O bem ser  entregue no local abaixo, no hor rio das 08h00min  s 12h00min e das 14h00min  s 17h00min, de segunda  s sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, n o ser  recebido o bem fora do expediente de trabalho.

Sede da Prefeitura Municipal de Santa Quit ria.

Rua Profa Enestina Catunda, 50, Planalto da Piracicaba – Santa Quit ria

#### **17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O**

17.1. O fornecimento do bem ser  acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Secretaria Ordenadora da Despesa.



17.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do bem, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.4. As contratadas poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento do bem, para representá-la sempre que for necessário.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o bem foi entregue e aceito, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do bem, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

18.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

18.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição do bem correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município de Santa Quitéria, na seguinte dotação orçamentária:

0601 – Fundo Municipal de Saúde

10 302 0015.2.062 – Aquisição de Ambulâncias

10.301.0025.2.053 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica em Saúde

1001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0040 2.081 – Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadunico IGDPBF

1701 – Secretaria de Cidadania e Segurança

26 452 0049 2.123 – Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, pela não execução parcial ou total do contrato.

20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 20.1 e sub-item 20.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do sub-item 20.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.



20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

20.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa, conforme prevista no item 8.10.1, declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

## 21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A Secretaria Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Não cumprir o prazo de entrega proposto e determinado neste Edital, baseados na data do recebimento da ordem de compra;
- b) Fornecer o bem em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução da entrega do bem;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do bem;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do bem fornecido e recebido, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Administração e Finanças, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do bem fornecido e devidamente recebido.

## 22. FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica assegurado à Secretaria de Administração e Finanças o direito de:

23.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, as licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.3. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.

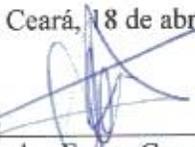


ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



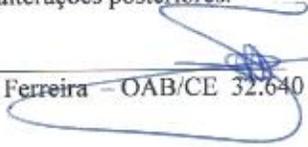
- 23.5. A atuação da licitante vencedora perante o Pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria e constará dos certificados e declarações solicitadas.
- 23.6. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 23.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.8. Será(ao) lavrada(s) ata(s)do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 23.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Santa Quitéria não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 23.12. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- 23.13. Os envelopes de proposta e documentação serão entregues única e exclusivamente pelo credenciado pela licitante, não sendo recebidos os envelopes entregues por outras licitantes ou encaminhados por outros meios.
- 23.14. O bem deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 23.15. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação.
- 23.16. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-simile*, enviado ao endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. O Pregoeiro responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.
- 23.17. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, sito à Rua Profa Enestina Catunda, 50, Planalto da Piracicaba – Santa Quitéria, no horário das 8h00min às 12h00min de segunda às sextas-feiras.
- 23.18. Demais informações podem ser obtidas junto a Pregoeira, no horário e dias acima mencionados.

Santa Quitéria- Ceará, 18 de abril de 2018.

  
Antonio Carlos Ferrer Cavalcante  
Secretário de Administração e Finanças

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:**

Aprovo o edital, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

  
Felipe Chrystian Paiva Ferreira – OAB/CE 32.640



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**1 - OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de 03 (três) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA simples remoção, 02 (dois) VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO e 01 (um) VEÍCULO TIPO PASSEIO, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I.A. e demais anexos.

**2 - FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 954/2018 de 08 de dezembro de 2017.

2.2. A aquisição do bem, tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Regulamento do Pregão, e na Lei nº. 8.666/93.

**3 – JUSTIFICATIVA**

3.1. A aquisição de ambulâncias se faz necessária para melhor atender a população que depende do serviço público de Saúde, proporcionando maior comodidade e agilidade aos que necessitam ser transferidos para outros locais, dando suporte à vida, na sua rotina de atendimentos. Sendo a aquisição dos demais veículos de suma importância para desenvolvimento de atividades administrativas, voltadas aos municípios.

**4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do bem, tipo ou modelo, ano de fabricação, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos bens contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os bens devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. As propostas das licitantes deverão estar acompanhadas de catálogos ou prospectos dos bens, editado pelo fabricante dos bens, podendo ser original, cópia ou reprográfica ou obtido via internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa e de verão apresentar características e especificações técnicas mínimas, para apreciação da Secretaria. Não serão aceitos catálogos e/ou prospectos técnicos emitidos por representantes, revendedores, importadores e outros que não sejam do próprio fabricante dos bens. Os bens que não atenderem as exigências desse parágrafo estarão naturalmente desclassificados.

4.5. Os catálogos e/ou prospectos técnicos, após análise ficarão em poder da secretaria;

4.6. A Secretaria ordenadora da despesa poderá solicitar do licitante vencedor a apresentação de análise técnica dos bens propostos, por entidade devidamente credenciada, antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência.

4.7. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

**5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. Para o fornecimento dos bens serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para a licitante vencedora. E, os bens deverão ser entregues integralmente.

5.2. O prazo de vigência do contrato será ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

**6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS.**

6.1. O bem deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.  
Rua Profa Enestina Catunda, 50, Planalto da Piracicaba – Santa Quitéria-CE.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



6.2. O bem dever  ser entregue no prazo m ximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

6.2. O bem ser  recebido por servidor designado e respons vel pelo Setor de Transportes;

6.3. A contratada dever  entregar o bem no hor rio das 8h00min  s 12h00min e das 14h00min  s 17h00min, nos dias  teis, sob quaisquer pretextos, n o ser o recebidos os bens fora do expediente de trabalho.

## 7 - RECEBIMENTO DOS BENS

7.1. O bem ser  novo – 0Km, ano 2018/2018, assim considerado de primeiro uso, e dever  ser entregue no endere o constante no item 6.1, devidamente vistoriado e revisado, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.2. O bem ser  recebido da seguinte forma:

7.2.1. Se entregue por terceiros:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verifica o da conformidade do bem com as especifica es constantes da proposta da empresa, marca, modelo, ano de fabrica o, especifica es t cnicas e n veis de desempenho m nimo exigidos.

- **Definitivamente**, ap s a verifica o da qualidade, da quantidade do bem, dos acess rios que acompanham e sua consequente aceita o, mediante a emiss o do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, que poder  ser lavrado em at  05 (cinco) dias ap s o recebimento provis rio.

## 8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZA O DA ENTREGA

8.1. A entrega do bem ser  acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria ordenadora da despesa, o qual dever  atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presen a da fiscaliza o da Secretaria Ordenadora da Despesa n o elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caber  ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que n o esteja de acordo com as exig ncias, ou aquele que n o seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substitui o do bem eventualmente fora de especifica o.

## 9 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer  nus para a Prefeitura Municipal de Santa Quit ria.

9.2. Manter a compatibilidade com as obriga es assumidas, durante todo o processo desta compra, inclusive com todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

9.3. Substituir  s suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especifica es exigidas e padr es de qualidade exigidos, com defeito, v cio ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do per odo de garantia.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo at  a entrega do bem, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega do bem no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administra o, durante a execu o desta aquisi o.

9.7. Aceitar nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, par grafos 1  e 2  da Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

## 10 - DA GARANTIA

10.1. O bem fornecido dever  possuir garantia referente a defeitos de fabrica o, v cios, desempenho inferior ao exigido ou outros, por per odo m nimo de 12 (doze) meses ou 30.000Km, de acordo com as exig ncias do C digo de Defesa do Consumidor.

## 11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obriga es dentro das normas e condi es deste processo de venda.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



- 11.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 11.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.
- 11.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pela Secretaria de Administração e Finanças.
- 11.5. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, e a execução do contrato.
- 11.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

## 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega do bem, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo do bem e contra recibo.

12.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Santa Quitéria-CE, 09 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Carlos Ferrer Cavalcante  
Secretário de Administração e Finanças



ANEXO I.A  
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO E 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UND | QUANTIDADES |     |      |       |
|------|--|-----|-------------|-----|------|-------|
|      |  |     | SAÚDE       | SCS | SAST | TOTAL |
| 01   | <p><b>AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO:</b><br/>Veículo novo, 0KM, utilitário, adaptado para ambulância, ano/modelo 2018/2018, transporte de 05 passageiros, sendo 04 sentados e 01 na maca, divisória de chapa e cabine do paciente em VFRP, motor com potência 101 cve álcool 104 cv, motor 1.6 cc, bicombustível, 04 portas, sendo 02 laterais e 02 traseiras, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, trava na cabine do motorista, originais de fábrica equipados com equipamentos de segurança exigidos por lei, câmbio manual de 05 marchas a frente e 01 ré, cabine simples, Saveiro Robust 1.6, na cor branca, freio a disco na 04 rodas, pneus 206/60 R15 e rodas em aço estampada.<br/>CONTENDO:</p> <p><b>COMPARTIMENTO DO PACIENTE:</b><br/>Armário com porta corrediça, janela lateral, maca móvel removível tubular em aço, fixada com trava, com 02 cintos de segurança e sistema de trava no assoalho, colchonete para maca revestido em material venílico, banco baú lateral compensado naval com revestimento em material lavável, iluminação com interruptor independente, 01 (hum) ventilador de parede de 12v, com interruptor independente, cruz vermelha na porta traseira, suporte para oxigênio com trava de segurança, suporte para sangue e plasma.</p> <p><b>PARTE EXTERNA:</b><br/>Sinalizador acústico-visual e intermitente, contendo 05 módulos, independente amarelo Âmbar, um contendo sirene, dois contendo sistema de luz e de led e dois contendo luz de sinalização ativa. Comando de sinalização e sirene contendo botão de acionamento para sinalização, um botão de acionamento para sirene, um botão de troca de tons, um botão do toque de advertência.</p> | UND | 3           |     |      | 3     |
| 02   | <p><b>VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL:</b> capacidade para 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas, zero km, ano/modelo 2018/2018, na cor branca, movido à gasolina/etanol, motorização mínima 1.0, sistema de injeção eletrônica de combustível, câmbio manual ou superior, com ar condicionado integrado frio e quente, direção hidráulica, air bag duplo frontal, freios com ABS nas quatro rodas, vidros dianteiros elétricos, travas elétricas, tapetes genuínos para todos os lugares nas fileiras de bancos, além de todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN.</p>  |     | 1           |     |      | 1     |



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



|    |  |  |  |   |   |   |
|----|--|--|--|---|---|---|
| 03 | Veículo tipo PICK-UP, utilitária, zero km, ano/modelo 2018/2018, cabine dupla, movido à gasolina/etanol, motorização mínima 1.6, potência mínima de 110cv, sistema de injeção eletrônica, câmbio manual, com ar condicionado integrado frio e quente, tração 4X2 dianteira, direção hidráulica, air bag duplo frontal, freios com ABS nas quatro rodas, vidros e travas elétricos, tapetes genuínos para todos os lugares nas fileiras de bancos, pneus de no mínimo 215/65 R16, com rodas de aço, além de todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN. |  |  | 1 | 1 | 2 |
|----|--|--|--|---|---|---|

Santa Quitéria-CE, 09 de abril de 2018.

  
Antonio Carlos Ferrer Cavalcante  
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



## ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ. sob o nº 07.725.138/0001-05, com sede à Profa Enestina Catunda, 50, Planalto da Piracicaba, na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, (profissão) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro - \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº 11/2018-SAF, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Secretário de \_\_\_\_\_, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto deste contrato é a Aquisição de 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO E 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, novo, 0Km, marca \_\_\_\_\_, modelo \_\_\_\_\_, ano de fabricação/modelo \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

03.01. O bem será fornecido de forma integral.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

04.01. O prazo para fornecimento do bem é de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da CONTRATADA.

04.02. O prazo de vigência do presente contrato é ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2018.

04.03. O bem será entregue no local abaixo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda às sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, não será recebido o bem fora do expediente de trabalho.

Sede da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.

Rua Profa Enestina Catunda, 50, Planalto da Piracicaba – Santa Quitéria

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.01. O valor total do presente termo é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.03. O bem ora contratados será fornecido na quantidade e preços unitários abaixo:

| ITEM | BEM -<br>ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID | QUANT. | P.UNIT.<br>RS | P. UNIT<br>(por extenso) | PREÇO<br>TOTAL |
|------|------------------------|-------|------|--------|---------------|--------------------------|----------------|
|      |                        |       |      |        |               |                          |                |
|      | VALOR TOTAL            |       |      |        |               | RS                       |                |

### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, após o bem ser recebido e conferido, conforme ordem de compra, pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.



06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal do Bem e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

06.03. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

07.01. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição do bem correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município de Santa Quitéria, na seguinte dotação orçamentária:

0601 – Fundo Municipal de Saúde

10 302 0015.2.062 – Aquisição de Ambulâncias

10.301.0025.2.053 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica em Saúde

1001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0040 2.081 – Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e Cadunico IGDPBF

1701 – Secretaria de Cidadania e Segurança

26 452 0049 2.123 – Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

09.01. Fornecer o bem que especificou, inclusive quanto a marca, tipo ou modelo, ano de fabricação e de acordo com as exigências do Edital, sendo obrigada a substituir o bem fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

09.02. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento do bem, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.

09.03. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.

09.04. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pela entrega do bem.

09.05. Responsabilizar-se pela fiel entrega do bem no prazo estabelecido.

09.06. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

09.07. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09.08. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

10.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

10.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

10.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pela Secretaria de Administração e Finanças.

10.5. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, e a execução do contrato.

10.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder o fornecimento objeto deste contrato;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



b) multa de 0,3% (tr s d cimos por cento) sobre o valor total da ordem de compra por dia de atraso na entrega do bem;

c) suspens o tempor ria de participar em licita o ou contratar com a Administra o pelo prazo de 01 (um) ano;

d) declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a Administra o, que ser  concedida ap s o contratado ressarcir   Administra o pelos preju zos causados e ap s decorrido o prazo da suspens o aplicada no item anterior.

11.02. O valor da multa aplicada ser  deduzida pela Administra o, p r ocasi o do pagamento, momento em que a unidade respons vel pelo mesmo comunicar  ao fornecedor.

11.03. Se n o for poss vel descont -lo por ocasi o do pagamento, a CONTRATADA recolher , voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecada o Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Santa Quit ria. Se n o o fizer, ser  encaminhado a Procuradoria Geral da Prefeitura para cobran a em processo de execu o, e ser  considerado inadimplente e inid neo para licitar com a Administra o Municipal.

**CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA RESCIS O**

12.01. A Secretaria de \_\_\_\_\_ poder  rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpela o judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) N o cumprir o prazo de entrega proposto e determinado neste Edital, baseados na data do recebimento da ordem de compra;
- b) Fornecer o bem em desacordo com as especifica es exigidas;
- c) N o cumprir ou cumprir irregularmente as cl usulas contratuais ou a legisla o vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execu o da entrega do bem;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do bem;
- f) Entrar em concordata, fal ncia ou dissolu o, ou recair no processo de insolv ncia sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02. Declarada a rescis o contratual em decorr ncia de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receber  exclusivamente o pagamento do bem fornecido e recebido, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03. N o caber  a contratada indeniza o de qualquer esp cie seja a que t tulo for, se o contrato vier a ser rescindido em decorr ncia de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04. Independentemente do disposto nesta cl usula, o contrato poder  ser rescindido por livre decis o da Secretaria de Administra o e Finan as, a qualquer  poca, sem que caiba a contratada o direito de reclama o ou indeniza o a qualquer t tulo, garantindo-lhe apenas, o pagamento do bem fornecido e devidamente recebido.

**CL USULA D CIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quit ria, com ren ncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer d vidas ou lit gios oriundos da execu o deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (tr s) vias de igual teor e forma, na presen a das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Santa Quit ria-Cear , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CONTRATANTE –

\_\_\_\_\_  
Secret rio(a) de -----

CONTRATADA –

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

**PROCURADORIA GERAL DO MUNIC PIO:**

Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exig ncias legais, especialmente a Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

\_\_\_\_\_  
Felipe Christian Paiva Ferreira – OAB/CE 32.640



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018-SAF.

### ***DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.***

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia 02 de maio de 2018 às 14h00min.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.*

\_\_\_\_\_  
*carimbo e assinatura do  
responsável legal*





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



ANEXO V  
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018-SAF.

Senhora Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial n.º 11/2018-SAF, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de 03 (três) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA simples remoção, 02 (dois) VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO e 01 (um) VEÍCULO TIPO PASSEIO (especificar detalhadamente e anexar catálogos), pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (*preço da proposta em número e por extenso*), conforme planilha de preços, tabela de tempo de serviços e catálogo de peças, anexas.

Outrossim, declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento do bem, impostos, encargos, taxas, royalties e frete;
- b) que o bem será entregue na cidade de Santa Quitéria.
- c) aceitamos as condições de pagamento estipuladas no Edital.
- d) a garantia do veículo é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses ou \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) quilômetros, contados da data de entrega do veículo na Prefeitura de Santa Quitéria.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a efetuar a completa entrega do bem solicitado no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

*Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.*

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
responsável legal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

**ANEXO V - A**

**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**

(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018-SAF  
OBJETO: Aquisição de 03 (três) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA simples remoção, 02 (dois) VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO e 01 (um) VEÍCULO TIPO PASSEIO.

**PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS**

| ITEM               | BEM-ESPECIFICAR | MARCA<br>TIPO/MODELO/<br>ANO DE<br>FABRICAÇÃO | UNID.<br>TOTAL | QUANT<br>TOTAL | PREÇO<br>UNIT.<br>RS | PREÇO<br>TOTAL - RS |
|--------------------|-----------------|---|----------------|----------------|----------------------|---------------------|
| 01                 |                 |   |                |                |                      |                     |
| 02                 |                 |   |                |                |                      |                     |
| 03                 |                 |   |                |                |                      |                     |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                 |   |                |                |                      | RS                  |

Importa a presente proposta no valor total de RS \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.  
Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias da data de recebimento da ordem de compra.  
(Localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_   
carimbo e assinatura do representante legal





**ANEXO VI**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018-SAF.

Senhor Pregoeiro,

\_\_\_ (*nome da licitante*) \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_ (*endereço completo*) \_\_\_, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (*RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA*)

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

*Localidade*, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
responsável legal